



AO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

Pregão Eletrônico nº 035/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e dos equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, com fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, com implantação e operação de sistema informatizado, acessível via web, mediante utilização de cartão magnético, eletrônico, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1)

Será admitida taxa negativa? A participação na licitação será exclusiva para ME/EPP?

Prezado(a), Sr(a). Pregoeiro(a), estamos corretos que o preenchimento da proposta eletrônica se dará pela taxa administrativa ou menor valor unitário?

Estamos corretos em entender que ao preencher o campo “PROPOSTA” com o valor de 0,01 estamos ofertando uma taxa positiva de 0,01%?

QUESTIONAMENTO 2)

Qual o atual fornecedor? Qual é a taxa de administração aplicada por ele?

Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

QUESTIONAMENTO 3)

A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946. A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização.

Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 4)

De acordo com o art. 3º, da Lei nº 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e



demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo "devendo", o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma.

Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) reflitam a real saúde financeira da empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa.

Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 5)

É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

QUESTIONAMENTO 6)

Prezado Sr. Pregoeiro, solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?

Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?

QUESTIONAMENTO 7)

DO CARTÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESCLARECIMENTO:

Informamos que o nosso serviço de **gerenciamento da manutenção** preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, consequentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.



Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. **Estamos corretos?**

QUESTIONAMENTO 8)

Qual a quantidade da frota de veículos?

Atualmente existem veículos da frota que estão em garantia? Se sim, quantos?

Existem veículos da frota que são locados? Se sim, quantos? Farão a manutenção dentro do contrato?

Existe estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças? Se sim, qual?

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços, qual a taxa de administração praticada e prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?


IZABEL CRISTINA DE ARRUDA BARROS
SUPERVISORA DE LICITAÇÕES
CEL: 71 99716 – 1353



Salvador, BA, 09 de julho de 2026